



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS
COLEGIADO DE LICENCIATURA EM LETRAS
(COLET-LIC)



RESOLUÇÃO COLET-LIC n. 03/2017

Dispõe sobre as formas de encaminhamento, discussão e deliberação das alterações curriculares que este Colegiado propõe à Pró-Reitoria de Graduação da UFOP

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, em sua 12ª reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As propostas de alterações curriculares, sejam de que natureza for, devem ser encaminhadas ao Colegiado pelas chefias dos setores, por meio de documento escrito e assinado, com a indicação clara do que se pretende alterar.

Art. 2º Constando como ponto de pauta de reunião do Colegiado a proposta de alteração curricular, deverão os seus membros discuti-la e deliberar sobre a sua pertinência, aprovando-a ou rejeitando-a.

Art. 3º Em caso de aprovação da proposta, deverá o presidente do Colegiado encaminhá-la à PROGRAD, nos termos estabelecidos por esta Pró-Reitoria (Resolução CEPE 3739).

Art. 4º Em caso de reprovação da proposta, deverá o presidente do Colegiado comunicar a decisão ao chefe do setor por ela responsável, a fim de lhe dar ciência da decisão e oportunidade de reformulação da proposta.

Esta resolução entra em vigor na presente data.

Mariana, 07 de dezembro de 2017.

Prof. Bernardo Nascimento de Amorim
Presidente do Colegiado de Licenciatura em Letras
(COLET-LIC)